



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA ME/EPP.**

O Município de **SÃO ROQUE DE MINAS/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 05 de março de 2024**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, será realizada a sessão para recebimento e análise da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", utilizando como critério o maior desconto percentual unitário, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 799 de 28 de dezembro de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Equipamentos e Materiais Hospitalares de uso profissional para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Roque de Minas/MG**, conforme **ANEXO I**.

**1.2** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.1.1** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**2.1.1.1** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

**2.1.1.2** apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**2.1.1.3** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**2.1.1.4** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**2.2** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.2.1** se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.2.2** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**2.2.4** seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.4.1** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5.1** A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

**2.2.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

**2.2.8** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**2.3** O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

**2.4** É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

---

**2.5** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**2.6** O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

**2.7** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

**2.8** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**2.9** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.10** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**2.11** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**2.12** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**2.13** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**2.14** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**3.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**3.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

---

ser motivada pelo pregoeiro.

**3.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

**3.5** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**3.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) sendo observado o seguinte:

- a)** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b)** A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c)** Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d)** A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e)** Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.2** O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no endereço eletrônico no sítio [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7** Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

### **5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a)** A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b)** O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d)** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e)** na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f)** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g)** os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

### **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** São requisitos da proposta de preço:

- a)** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10 dias, a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

**6.2** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.3** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

**6.4** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

### 7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**7.4.1** Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**7.4.1.1** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### 7.5 REGULARIDADE TÉCNICA:

**7.6** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

**7.7** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

**7.8** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**7.9** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

**7.11** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**7.12** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**7.13** As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

**7.14** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.15** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## **9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**9.1** O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **10. MODOS DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**10.1.1 Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

### 11. MODO DE DISPUTA ABERTO

**11.1** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**11.1.1** Após o prazo de que trata o **caput**, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.1.1, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.1.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no item 11.1.2 deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.2 deste artigo, o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.2** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

**11.3** O pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

**11.4** Quando houver desconexão do sistema eletrônico para a Administração e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

**12.1** Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao **menor preço por item**, utilizando como critério o **MENOR PREÇO**.

### 13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**13.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**14.1** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.2** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **ofertar o menor preço por item**, utilizando como critério o **MENOR PREÇO**.

**14.3** Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**14.4** Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**14.5** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**14.6** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

**15.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**15.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.1.2** Os licitantes terão, 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

### 16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**16.1** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos incisos I e II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº 799/2023.

**16.1.1** Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

**17.1** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**17.2** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.3** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.4** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**17.5** As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**17.5.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

**17.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

**17.5.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**17.5.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.6** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**17.7** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**17.8** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 03 (três) dias úteis, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

**18.2** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**18.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**18.4** Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

**18.5** É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, CEP 37928-000.

**18.6** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**18.7** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, CEP: 37.928-000.

**18.8** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), ou e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com).

**18.9** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

---

**18.10** A falta de apresentação de razões, mencionadas no sub 18.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**18.11** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.12** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

**18.13** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.14** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**19.3** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**19.4** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.5** A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**19.6** A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**19.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

assumido.

**19.8** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**19.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**19.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

**19.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**19.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**19.13** O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

**19.14** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**19.15** Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

## **20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

**20.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

### **20.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.**

**20.4** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

### **21. DO RECEBIMENTO**

**21.1** Os produtos deverão ser entregues no município de São Roque de Minas, no endereço descrito no corpo da Nota da Autorização de Fornecimento – NAF.

**21.2** Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

**21.3** A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**22.1** Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

**22.2** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

**22.3** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**22.3.1** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**22.4** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.5** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**22.6** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**22.7** O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

### **23. DAS PENALIDADES**

**23.1** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**XIII** - tumultuar a sessão pública da licitação;

**XIV** - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

**XV** - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**XVI** - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

**XVII** - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**XVIII** - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**XIX** - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

**XX** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

**XXI** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

**XXII** - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**XXIII** - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**XXIV** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**XXV** - deixar de repor funcionários faltosos;

**XXVI** - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XXVII** - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**XXVIII** - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**XXIX** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

**XXX** - induzir a administração em erro;

**XXXI** - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXII** - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIII** - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIV** - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

**XXXV** - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

**XXXVI** - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

**XXXVII** - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

**XXXVIII** - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**XXXIX** - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

**XL** - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**23.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**a)** de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I** - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

**IV** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

**VII** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

**c)** de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

**I** - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

**II** - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

**23.3** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 817 de 30 de janeiro de 2024.

## 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº **02.03.01.10.122.1002.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.03.01.10.301.1003.2022.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.03.01.10.301.1003.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.03.01.10.301.1003.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.03.01.10.302.1005.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.03.01.10.301.1003.1124.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.03.01.10.122.1002.1124.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.03.01.10.303.1004.1124.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000**, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

**25.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.3** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**25.4** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.5** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

**25.6** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**25.7** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.8** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.9** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.10** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.11** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.12** O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.848/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

---

**25.13** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), pelo e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com) ou através do site do município, através do link [http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont\\_pag8\\_ano2024.asp?pag=70](http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont_pag8_ano2024.asp?pag=70)

**25.14** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3433-1228 ou através do E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com).

**25.15** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V** - Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Roque de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2024.

---

**Eliziete Camila da Cunha**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1 Registro de Preços de Equipamentos e Materiais Hospitalares de uso profissional para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Roque de Minas/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição - Especificação	Unidade Medida	Quantidade
1	<b>Aspirador de Secreções Elétrico Móvel</b> / Com fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM / Com válvula de segurança / Com frasco coletor de 800ml e com proteção anti transbordamento / Filtro para proteção de contaminação cruzada / Bateria recarregável bivolt, vácuo de 620mmHg.	Unidade	03
2	<b>Autoclave</b> / Material: Aço Inox / Tipo: horizontal / Modelo: gravitacional / Operação: automática, digita / Característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara: cerca de 20 l / Composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 3 bandejas.	Unidade	03
3	<b>Balança Antropométrica Adulto</b> / Capacidade de pesagem de 200 kg e precisão mínima de 100g / Display de LED vermelho de alto brilho / Teclado membrana de policarbonato com 4 botões. Régua com escala de 1 a 2 metros. Alimentação 127v.	Unidade	06
4	<b>Balança Pediátrica Digital</b> / Teclado tipo membrana de policarbonato com funções liga/desliga, tara 100%, impressão e Z / Capacidade 25 Kg com divisão de 5g / Concha anatômica, em polipropileno injetado na cor branco / Com almofada antigermes, totalmente higienizável e atóxica / Display cristal líquido com fundo branco ou LED alto brilho. Alimentação 127V.	Unidade	06
5	<b>Cadeira de Banho</b> / Suporta até 120 Kg / Apoios de pés rebatíveis com pino click / 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 4 travas / Dobrável e desmontável / Para uso em banho e sobre vaso sanitário / Apoio para os braços em plástico / Apoio para os pés, anti tombo rebatível / Apoio para os braços ergonômico / Estrutura em aço carbono com pintura epóxi.	Unidade	05
6	<b>Cadeira de Rodas</b> / Tipo funcionamento: manual / Tipo construtivo: Dobrável em duplo X / Material estrutura: alumínio / Acabamento estrutura: pintura epóxi / Apoio braço: apoio braços escamoteáveis / Acabamento do encosto e assento: náilon / Tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 6" / Tipo pneu traseiro: fixo 24". Tipo freio: freio bilateral / Capacidade máxima: até 120 KG / Características adicionais 01: Desengate Rápido, cinta abdominal para segurança.	Unidade	05
7	<b>Cadeira de Rodas Obeso</b> / Material de confecção: tubos de aço	Unidade	05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	<p>cromado, laterais em alumínio polido, assento e encosto revestidos em courvin reforçado / Braços: resistente e removível, revestidos em courvin reforçado / Pés: dobrável / Pneus de borracha maciça, freios bilaterais / Capacidade acima até 250 kg produto deverá vir perfeitamente embalado e protegido. Dimensões aproximadas: Largura total externa: 82 cm, Largura total interna: 73cm, Altura do Encosto: 57cm, Altura do chão ao topo do assento: 41,0 cm, Profundidade útil do assento: 50,0 cm, Profundidade total da cadeira: 70,0 cm, Altura total da cadeira: 93,0 cm.</p>		
8	<p><b>Cadeira de Banho Obeso</b> / Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para pés escamoteável / freios bilaterais / rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços / rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Largura do Assento: 50 cm Largura Total Aberta: 60 cm Largura / Não Fecha / Profundidade do Assento: 40 cm / Altura Encosto: 37 cm / Altura do chão ao Apoio de Braço: 65 cm altura do assento ao apoio de braço: 16 cm / Altura do assento ao chão: 50 cm / Altura do chão à manopla: 93 cm / Comprimento Total da Cadeira: 65 cm / Capacidade Máxima de Peso: 150 kg a 200 Kg.</p>	Unidade	03
9	<p><b>Cardioversor Tipo Bifásico</b> / Comando nas pás ajuste / Carga e disparo / Memória de ECG / Bateria / Desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica, com nível de energia de até 360J / Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado / Desfibrilação manual com escala, selecionável no painel frontal e nas pás de desfibrilação, com botão de seleção de energia, carga e choque / Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida / Deve permitir a carga de energia máxima em até 9 segundos com bateria totalmente carregada / Monitor de ECG com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução, com no mínimo 7 polegadas; Deve possuir detecção automática de marcapasso / Captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas / Eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector, possuindo modos manual e semi-automático de desfibrilação (DEA) / Deve possuir marcapasso / Registro de ECG através de papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático, após desfibrilação ou qualquer evento adicionador de alarme / Deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria / Fonte interna para alimentação em rede 110V automático e recarga da bateria / Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 2 (duas) horas de monitorização contínua de ECG sem a necessidade de troca ou recarga durante este período / Acompanha 01 jogo de pás reutilizáveis conjugadas (corpo único) – adulto e infantil, 01 cabo de paciente 05 vias, 01 par de eletrodos descartáveis para marcapasso, 01 par de eletrodos descartáveis para modo DEA, 05 eletrodos descartáveis de AG/AGCL, 01 tubo de</p>	Unidade	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	gel / Alimentação elétrica: Bivolt / Apresentar declaração de garantia de no mínimo 24 meses, declaração de instalação e treinamento da equipe técnica sob responsabilidade do fornecedor, conforme turnos a serem definidos pelo contratante / Registro na ANVISA.		
10	<b>Desfibrilador Externo Automático</b> - dea toth- adulto e infantil / Identifica arritmias e uma possível parada cardiorrespiratória, identifica o ritmo cardíaco FV fibrilação ventricular, comandos de texto e voz / Autonomia de bateria: até 200 choques / auxílio RCP / 01 par de eletrodos / Display de LCD com ECG na tela / Beep de orientação da RCP, transmissão de dados via USB / Ala integrada no próprio gabinete / Itens: 01 desfibrilador compacto, 01 case para transporte, 01 carregador bivolt com bateria recarregável, 01 par de eletrodos adesivos descartáveis, certificado de garantia e manual do usuário.	Unidade	05
11	<b>Detector Fetal de Mesa</b> / equipamento de uso obstétrico não invasivo / LCD colorido com bateria recarregável bivolt / transdutor de alta sensibilidade / alto falante de alta performance / entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador / desligamento automático após 3 minutos sem utilização / certificado pelo INMETRO.	Unidade	03
12	<b>Eletrocardiógrafo Digital de 12 Canais</b> / Impressora térmica integrada de alta resolução / Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e D2 longa de 60 seg. / Fácil operação utilizando apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor) / Interpretação do ECG / Bateria recarregável de longa duração / Software que permite visualizar, arquivar, enviar, imprimir em papel comum / Garantia de 2 anos / Impressão em formato A4, permite organização e arquivamento dos exames / Função cópia permite várias impressões de um único paciente / INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA OU BATERIA; ALIMENTAÇÃO: 127/220V ± 10%, 60HZ. Utilização no telediagnóstico da UFMG. Compatível ou equivalente as marcas ALFAMED (Compassus 3000, com licença para exportação XML), BIONET (CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio touch 3000), COMEN1200B (Software CMECG v3.40), HEARTWARE (ECGV6), MICROMED (Wincardio 5, Wincardio 7+, Wincardio 10), MINDRAY (Beneheart R3), TEB (ECGPC).	Unidade	03
13	<b>Esfigmomanometro Adulto</b> / Modelo analógico / Material da braçadeira: nylon / Fecho em velcro / Braçadeira tamanho adulto com circunferência 18 cm a 35 cm / Itens da embalagem: 01 manometro (0-300 mmHg), 01 braçadeira (18-35cm), 01 válvula de deflação / 01 pera, 01 estojo para viagem e 01 manual de instruções.	Unidade	20
14	<b>Glicosímetro</b> / Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar / Com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl / Volume da amostra de 1 microlitro / Memória de 300 resultados com data e hora / Codificação com as fitas por meio de chip.	Unidade	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

15	<b>Foco Refletor Ambulatorial</b> / Lâmpada de LED de 6W x 127/220V automático, sendo uma luz branca quente e com baixa emissão de calor / bivolt 127/220v automático e lâmpada led de 6W, com 5 rodízios e cabo de energia / Proporciona maior ângulo de movimentação através da haste flexível cromada acoplada a um tubo metálico com pintura epóxi de alta resistência na cor branca com regulagem de altura / Descrição do Produto: Haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi / Acompanha lâmpada em LED bivolt / Possui interruptor com cabo de alimentação / Altura regulável por meio de mandril / Base tipo tripé em tubo quadrado em pintura epóxi com ponteiros / Altura máxima aproximada: 1,61cm e altura mínima aproximada: 1,10cm.	Unidade	03
16	<b>Lanterna Clínica Profissional</b> / Lanterna não elétrica / Tamanho pilha: Aaa / Tipo Foco: Fixo / Tipo lâmpada: led /. Modelo: Pen Light.	Unidade	05
17	<b>Monitor Multiparâmetro</b> / Bateria interna de lítio / Monitorização dos seguintes parâmetros vitais: ECG, Respiração, Saturação de oxigênio, Pressão não invasiva (PNI), / Temperatura / Tela de cristal líquido colorida (LCD) de pelo menos 12 polegadas / Permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos / Possuir menu para configuração e ajustes e seus diversos parâmetros / Possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para pelo menos 120 horas / Possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) / Níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto) / Alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparâmetro (sensor, eletrodo solto, etc) / Especificações dos parâmetros de monitorização: ECG monitorização em 7 (sete) derivações (L, II, III, AVF, AVR, AVL, V) através de um cabo de ECG 5 (cinco) vias / Faixa da medida da frequência cardíaca (FC): 0 a 300 bpm / Resolução da medida de FC: 1 bpm / Deve possuir análise de segmento ST / Deve possuir pelo menos 20 análises de arritmias (assistolia, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular, fibrilação atrial, etc), detecção de pulso marca passo / Aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica feita pelo cabo de ECG, faixa de medida de frequência respiratória (FR): 0 a 150 rpm, resolução da medida da FR: 1 rpm, Deve permitir ajuste de alarme de apneia / Deve apresentar a curva plestimográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica, faixa de saturação de O2 (SP O2) 0% a 100%, precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a +- 3%, resolução da medida de SPO2: 1%, faixa da frequência de pulso (FP): 20 a 30 bpm, resolução da medida de FP 1 bpm / Deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (PAS), pressão arterial diastólica (PAD) e pressão arterial média (PAM), modos de medida: manual, automático, faixa da medida da pressão: 0 a 300 mmhg / Possuir pelo menos 2 (dois) canais de monitorização da temperatura, deve permitir a medida da temperatura, por sensor aderido na pele do paciente, ou	Unidade	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	através de cavidades como o esôfago ou reto, faixa de medida da temperatura: 0 a 50°C / Acessórios: 01 cabo de ECG 5 vias, 01 (uma) extensão para sensor de SPO2, 01 (um) sensor de SPO2 reutilizável adulto/pediátrico / 01 (um) sensor de SPO2 reutilizável neonatal / 01 mangueira de PNI, manguito, 02 (dois) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal / 02 (dois) sensor de temperatura de pele / 02 (dois) sensor de temperatura esofágico/retal / Apresentar declaração de garantia de no mínimo 24 meses, declaração de instalação e treinamento da equipe técnica sob responsabilidade do fornecedor, conforme turnos a serem definidos pelo contratante / Registro na ANVISA.		
18	<b>Otoscópio</b> / Tipo: Clínico / Modelo: LED fibra ótica / Portátil alimentação: pilhas / Características adicionais: lâmpada halógena / Jogo de espelhos reutilizáveis zoom óptico: aumento em cerca de 3, 5 vezes / Tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.	Unidade	05
19	<b>Oxímetro de Pulso Portátil de Mesa Recarregável Adulto</b> / Faixa de Medição da Oximetria: (SpO2) 35% – 100% (Resolução 1%); - Faixa de Medição da Oximetria: (SpO2) 35% – 100% (Resolução 1%); - Precisão da Medição da Oximetria: (SpO2) 70% – 100% ( $\pm 2\%$ ); - Faixa de Medição da Frequência de Pulso: 30 – 250 bpm (batimentos por minuto /Resolução 1 bpm); - Precisão da Medição da Frequência de Pulso: 30 – 250 bpm ( $\pm 3$ bpm); - Tempo Médio de Resposta: - 4 segundos para SpO2; - 8 segundos para Frequência de Pulso. - Alerta: Sim; - Memória: Sim – 288 registros; - Alimentação: 4 pilhas "AA"; - Parâmetros: SpO2 / Frequência de Pulso; - Barra Gráfica: Sim; - Indicador de carga baixa: Sim; - Peso: 150g aproximadamente, sem pilhas e sensor. - Dimensões aproximadas 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm.	Unidade	05
20	<b>Oxímetro de Pulso Portátil</b> / ADULTO Tipo: Dedo Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Senso.	Unidade	15

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A aquisição dos materiais e equipamentos de uso profissional se faz necessária para garantir a demanda de atendimentos da população nas unidades de saúde, objetivando a qualidade na reabilitação, atendimentos de urgência/emergência, prevenção e detecção de doenças.

**2.2** O presente edital terá como referência de preços os sites oficiais da Associação Mineira dos Municípios e Portal Nacional de Contratações Públicas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação.

**2.3** O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**3.1** A entrega será efetuada parceladamente, pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Município.

**3.2** O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**3.3** Os produtos deverão ser entregues somente em dias úteis, no endereço especificado na Nota de Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h, e de 14h às 17h.

**3.4** No ato da entrega dos produtos será formalizado o recebimento provisório, e será recusado o recebimento dos que não atenderem às especificações do edital e da proposta, que deverão ser substituídos às expensas do contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**3.5** Caso o vício tenha sido detectado quando da análise dos produtos para efetivação do recebimento definitivo, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, a contratada será notificada para proceder à substituição às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias.

**3.6** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, contados da efetivação do recebimento definitivo e recebimento da nota fiscal correspondente.

**3.7** O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

**3.8** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Roque de Minas.

**4.1.1** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:  
**02.03.01.10.122.1002.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -**  
**02.03.01.10.301.1003.2022.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -**  
**02.03.01.10.301.1003.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -**  
**02.03.01.10.301.1003.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -**  
**02.03.01.10.302.1005.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -**  
**02.03.01.10.301.1003.1124.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente -**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

---

**Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -  
02.03.01.10.122.1002.1124.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente -  
Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -  
02.03.01.10.303.1004.1124.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente -  
Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000**

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** As demais condições estão definidas no DFD – Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar e faz parte integrante deste TR – Termo de Referência como se neste estivessem transcritas.

São Roque de Minas, 08 de fevereiro de 2024.

---

**Danilo Soares de Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Viviane Rita Melo Faria**  
**Chefe de Serviço da Atenção Básica em Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

### ANEXO II

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição - Especificação	Unidade Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Aspirador de Secreções Elétrico Móvel /</b> Com fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM / Com válvula de segurança / Com frasco coletor de 800ml e com proteção anti transbordamento / Filtro para proteção de contaminação cruzada / Bateria recarregável bivolt, vácuo de 620mmHg.	Unidade	03			
2	<b>Autoclave /</b> Material: Aço Inox / Tipo: horizontal / Modelo: gravitacional / Operação: automática, digita / Característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara: cerca de 20 l / Composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 3 bandejas.	Unidade	03			
3	<b>Balança Antropométrica Adulto /</b> Capacidade de pesagem de 200 kg e precisão mínima de 100g / Display de LED vermelho de alto brilho / Teclado membrana de policarbonato com 4 botões. Régua com escala de 1 a 2 metros. Alimentação 127v.	Unidade	06			
4	<b>Balança Pediátrica Digital /</b> Teclado tipo membrana de policarbonato com funções liga/desliga, tara 100%, impressão e Z / Capacidade 25 Kg com divisão de 5g / Concha anatômica, em polipropileno injetado na cor branco / Com almofada antigermes, totalmente higienizável e atóxica / Display cristal líquido com fundo branco ou LED alto brilho. Alimentação 127V.	Unidade	06			
5	<b>Cadeira de Banho /</b> Suporta até 120 Kg / Apoios de pés rebatíveis com pino click / 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 4 travas / Dobrável e	Unidade	05			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	desmontável / Para uso em banho e sobre vaso sanitário / Apoio para os braços em plástico / Apoio para os pés, anti tombo rebatível / Apoio para os braços ergonômico / Estrutura em aço carbono com pintura epóxi.					
6	<b>Cadeira de Rodas</b> / Tipo funcionamento: manual / Tipo construtivo: Dobrável em duplo X / Material estrutura: alumínio / Acabamento estrutura: pintura epóxi / Apoio braço: apoio braços escamoteáveis / Acabamento do encosto e assento: náilon / Tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 6" / Tipo pneu traseiro: fixo 24". Tipo freio: freio bilateral / Capacidade máxima: até 120 KG / Características adicionais 01: Desengate Rápido, cinta abdominal para segurança.	Unidade	05			
7	<b>Cadeira de Rodas Obeso</b> / Material de confecção: tubos de aço cromado, laterais em alumínio polido, assento e encosto revestidos em courvin reforçado / Braços: resistente e removível, revestidos em courvin reforçado / Pés: dobrável / Pneus de borracha maciça, freios bilaterais / Capacidade acima até 250 kg produto deverá vir perfeitamente embalado e protegido. Dimensões aproximadas: Largura total externa: 82 cm, Largura total interna: 73cm, Altura do Encosto: 57cm, Altura do chão ao topo do assento: 41,0 cm, Profundidade útil do assento: 50,0 cm, Profundidade total da cadeira: 70,0 cm, Altura total da cadeira: 93,0 cm.	Unidade	05			
8	<b>Cadeira de Banho Obeso</b> / Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para pés escamoteável / freios bilaterais / rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços / rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Largura do Assento: 50 cm Largura Total Aberta: 60 cm Largura / Não Fecha / Profundidade do Assento: 40 cm / Altura Encosto: 37 cm / Altura do chão ao Apoio de Braço: 65 cm altura do assento ao apoio de braço: 16 cm / Altura do assento ao chão: 50 cm / Altura do chão à manopla: 93 cm / Com-	Unidade	03			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	primeto Total da Cadeira: 65 cm / Capacidade Máxima de Peso: 150 kg a 200 Kg.					
9	<b>Cardioversor Tipo Bifásico</b> / Comando nas pás ajuste / Carga e disparo / Memória de ECG / Bateria / Desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica, com nível de energia de até 360J / Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado / Desfibrilação manual com escala, selecionável no painel frontal e nas pás de desfibrilação, com botão de seleção de energia, carga e choque / Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida / Deve permitir a carga de energia máxima em até 9 segundos com bateria totalmente carregada / Monitor de ECG com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução, com no mínimo 7 polegadas; Deve possuir detecção automática de marcapasso / Captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas / Eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector, possuindo modos manual e semi-automático de desfibrilação (DEA) / Deve possuir marcapasso / Registro de ECG através de papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático, após desfibrilação ou qualquer evento adicionador de alarme / Deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria / Fonte interna para alimentação em rede 110V automático e recarga da bateria / Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 2 (duas) horas de monitorização contínua de ECG sem a necessidade de troca ou recarga durante este período / Acompanha 01 jogo de pás reutilizáveis conjugadas (corpo único) – adulto e infantil, 01 cabo de paciente 05 vias, 01 par de eletrodos descartáveis para marcapasso, 01 par de eletrodos descartáveis para modo DEA, 05 eletrodos descartáveis de AG/AGCL, 01 tubo de gel / Alimentação elétrica: Bivolt / Apresentar declaração de garantia de no mínimo 24 meses, declaração de instalação e treinamento da equipe	Unidade	02			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	técnica sob responsabilidade do fornecedor, conforme turnos a serem definidos pelo contratante / Registro na ANVISA.					
10	<b>Desfibrilador Externo Automático</b> - dea toth- adulto e infantil / Identifica arritmias e uma possível parada cardiorrespiratória, identifica o ritmo cardíaco FV fibrilação ventricular, comandos de texto e voz / Autonomia de bateria: até 200 choques / auxílio RCP / 01 par de eletrodos / Display de LCD com ECG na tela / Beep de orientação da RCP, transmissão de dados via USB / Ala integrada no próprio gabinete / Itens: 01 desfibrilador compacto, 01 case para transporte, 01 carregador bivolt com bateria recarregável, 01 par de eletrodos adesivos descartáveis, certificado de garantia e manual do usuário.	Unidade	05			
11	<b>Detector Fetal de Mesa</b> / equipamento de uso obstétrico não invasivo / LCD colorido com bateria recarregável bivolt / transdutor de alta sensibilidade / alto falante de alta performance / entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador / desligamento automático após 3 minutos sem utilização / certificado pelo INMETRO.	Unidade	03			
12	<b>Eletrocardiógrafo Digital de 12 Canais</b> / Impressora térmica integrada de alta resolução / Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e D2 longa de 60 seg. / Fácil operação utilizando apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor) / Interpretação do ECG / Bateria recarregável de longa duração / Software que permite visualizar, arquivar, enviar, imprimir em papel comum / Garantia de 2 anos / Impressão em formato A4, permite organização e arquivamento dos exames / Função cópia permite várias impressões de um único paciente / INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA OU BATERIA; ALIMENTAÇÃO: 127/220V ± 10%, 60HZ. Utilização no telediagnóstico da UFMG. Compatível ou equivalente as marcas ALFAMED (Compassus 3000, com licença para exportação XML), BIONET (CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio touch 3000), COMEN1200B (Software CMECG	Unidade	03			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	v3.40), HEARTWARE (ECGV6), MICROMED (Wincardio 5, Wincardio 7+, Wincardio 10), MINDRAY (Beneheart R3), TEB (ECGPC).					
13	<b>Esfigmomanometro Adulto</b> / Modelo analógico / Material da braçadeira: nylon / Fecho em velcro / Braçadeira tamanho adulto com circunferência 18 cm a 35 cm / Itens da embalagem: 01 manometro (0-300 mmHg), 01 braçadeira (18-35cm), 01 válvula de deflação / 01 pera, 01 estojo para viagem e 01 manual de instruções.	Unidade	20			
14	<b>Glicosímetro</b> / Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar / Com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl / Volume da amostra de 1 microlitro / Memória de 300 resultados com data e hora / Codificação com as fitas por meio de chip.	Unidade	10			
15	<b>Foco Refletor Ambulatorial</b> / Lâmpada de LED de 6W x 127/220V automático, sendo uma luz branca quente e com baixa emissão de calor / bivolt 127/220v automático e lâmpada led de 6W, com 5 rodízios e cabo de energia / Proporciona maior ângulo de movimentação através da haste flexível cromada acoplada a um tubo metálico com pintura epóxi de alta resistência na cor branca com regulagem de altura / Descrição do Produto: Haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi / Acompanha lâmpada em LED bivolt / Possui interruptor com cabo de alimentação / Altura regulável por meio de mandril / Base tipo tripé em tubo quadrado em pintura epóxi com ponteiras / Altura máxima aproximada: 1,61cm e altura mínima aproximada: 1,10cm.	Unidade	03			
16	<b>Lanterna Clínica Profissional</b> / Lanterna não elétrica / Tamanho pilha: Aaa / Tipo Foco: Fixo / Tipo lâmpada: led / Modelo: Pen Light.	Unidade	05			
17	<b>Monitor Multiparâmetro</b> / Bateria interna de lítio / Monitorização dos seguintes parâmetros vitais: ECG, Respiração, Saturação de oxigênio, Pressão não invasiva (PNI), / Temperatura / Tela de cristal líquido colorida (LCD) de pelo	Unidade	03			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

<p>menos 12 polegadas / Permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos / Possuir menu para configuração e ajustes e seus diversos parâmetros / Possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para pelo menos 120 horas / Possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) / Níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto) / Alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparâmetro (sensor, eletrodo solto, etc) / Especificações dos parâmetros de monitorização: ECG monitorização em 7 (sete) derivações (L, II, III, AVF, AVR, AVL, V) através de um cabo de ECG 5 (cinco) vias / Faixa da medida da frequência cardíaca (FC): 0 a 300 bpm / Resolução da medida de FC: 1 bpm / Deve possuir análise de segmento ST / Deve possuir pelo menos 20 análises de arritmias (assistolia, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular, fibrilação atrial, etc), detecção de pulso marca passo / Aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica feita pelo cabo de ECG, faixa de medida de frequência respiratória (FR): 0 a 150 rpm, resolução da medida da FR: 1 rpm, Deve permitir ajuste de alarme de apneia / Deve apresentar a curva plestimográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica, faixa de saturação de O<sub>2</sub> (SP O<sub>2</sub>) 0% a 100%, precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a +- 3%, resolução da medida de SPO<sub>2</sub>: 1%, faixa da frequência de pulso (FP): 20 a 30 bpm, resolução da medida de FP 1 bpm / Deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (PAS), pressão arterial diastólica (PAD) e pressão arterial média (PAM), modos de medida: manual, automático, faixa da medida da pressão: 0 a 300 mmhg / Possuir pelo menos 2 (dois) canais de monitorização da temperatura, deve permitir a medida da temperatura, por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades como o esôfago ou reto, faixa de medida da temperatura: 0 a 50°C / Acessórios: 01 cabo de ECG 5</p>					
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	vias, 01 (uma) extensão para sensor de SPO2, 01 (um) sensor de SPO2 reutilizável adulto/pediátrico / 01 (um) sensor de SPO2 reutilizável neonatal / 01 mangueira de PNI, manguito, 02 (dois) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal / 02 (dois) sensor de temperatura de pele / 02 (dois) sensor de temperatura esofágico/retal / Apresentar declaração de garantia de no mínimo 24 meses, declaração de instalação e treinamento da equipe técnica sob responsabilidade do fornecedor, conforme turnos a serem definidos pelo contratante / Registro na ANVISA.					
18	<b>Otoscópio</b> / Tipo: Clínico / Modelo: LED fibra ótica / Portátil alimentação: pilhas / Características adicionais: lâmpada halógena / Jogo de espéculos reutilizáveis zoom óptico: aumento em cerca de 3, 5 vezes / Tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.	Unidade	05			
19	<b>Oxímetro de Pulso Portátil de Mesa Recarregável Adulto</b> / Faixa de Medição da Oximetria: (SpO2) 35% – 100% (Resolução 1%); - Faixa de Medição da Oximetria: (SpO2) 35% – 100% (Resolução 1%); - Precisão da Medição da Oximetria: (SpO2) 70% – 100% ( $\pm 2\%$ ); - Faixa de Medição da Frequência de Pulso: 30 – 250 bpm (batimentos por minuto /Resolução 1 bpm); - Precisão da Medição da Frequência de Pulso: 30 – 250 bpm ( $\pm 3$ bpm); - Tempo Médio de Resposta: - 4 segundos para SpO2; - 8 segundos para Frequência de Pulso. - Alerta: Sim; - Memória: Sim – 288 registros; - Alimentação: 4 pilhas "AA"; - Parâmetros: SpO2 / Frequência de Pulso; - Barra Gráfica: Sim; - Indicador de carga baixa: Sim; - Peso: 150g aproximadamente, sem pilhas e sensor. - Dimensões aproximadas 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm.	Unidade	05			
20	<b>Oxímetro de Pulso Portátil / ADULTO</b> Tipo: Dedo Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Senso.	Unidade	15			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, TIPO MAIOR DESCONTO, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 004/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição - Especificação	Unidade Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Aspirador de Secreções Elétrico Móvel /</b> Com fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM / Com válvula de segurança / Com frasco coletor de 800ml e com proteção anti transbordamento / Filtro para proteção de contaminação cruzada / Bateria recarregável bivolt, vácuo de 620mmHg.	Unidade	03			
2	<b>Autoclave /</b> Material: Aço Inox / Tipo: horizontal / Modelo: gravitacional / Operação: automática, digita / Característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara: cerca de 20 l / Composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 3 bandejas.	Unidade	03			
3	<b>Balança Antropométrica Adulto /</b> Capacidade de pesagem de 200 kg e precisão mínima de 100g / Display de LED vermelho de alto brilho / Teclado membrana de policarbonato com 4 botões. Régua com escala de 1 a 2 metros.	Unidade	06			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	Alimentação 127v.					
4	<b>Balança Pediátrica Digital</b> / Teclado tipo membrana de policarbonato com funções liga/desliga, tara 100%, impressão e Z / Capacidade 25 Kg com divisão de 5g / Concha anatômica, em polipropileno injetado na cor branco / Com almofada antigermes, totalmente higienizável e atóxica / Display cristal líquido com fundo branco ou LED alto brilho. Alimentação 127V.	Unidade	06			
5	<b>Cadeira de Banho</b> / Suporta até 120 Kg / Apoios de pés rebatíveis com pino click / 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 4 travas / Dobrável e desmontável / Para uso em banho e sobre vaso sanitário / Apoio para os braços em plástico / Apoio para os pés, anti tombo rebatível / Apoio para os braços ergonômico / Estrutura em aço carbono com pintura epóxi.	Unidade	05			
6	<b>Cadeira de Rodas</b> / Tipo funcionamento: manual / Tipo construtivo: Dobrável em duplo X / Material estrutura: alumínio / Acabamento estrutura: pintura epóxi / Apoio braço: apoio braços escamoteáveis / Acabamento do encosto e assento: náilon / Tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 6" / Tipo pneu traseiro: fixo 24". Tipo freio: freio bilateral / Capacidade máxima: até 120 KG / Características adicionais 01: Desengate Rápido, cinta abdominal para segurança.	Unidade	05			
7	<b>Cadeira de Rodas Obeso</b> / Material de confecção: tubos de aço cromado, laterais em alumínio polido, assento e encosto revestidos em courvin reforçado / Braços: resistente e removível, revestidos em courvin reforçado / Pés: dobrável / Pneus de borracha maciça, freios bilaterais / Capacidade acima até 250 kg produto deverá vir perfeitamente embalado e protegido. Dimensões aproximadas: Largura total externa: 82 cm, Largura total interna: 73cm, Altura do Encosto: 57cm, Altura do chão ao topo do assento: 41,0 cm, Profundidade útil do assento: 50,0 cm, Profundidade total da cadeira: 70,0 cm, Altura total da cadeira: 93,0 cm.	Unidade	05			
8	<b>Cadeira de Banho Obeso</b> / Fabricada em	Unidade	03			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	<p>aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para pés escamoteável / freios bilaterais / rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços / rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Largura do Assento: 50 cm Largura Total Aberta: 60 cm Largura / Não Fecha / Profundidade do Assento: 40 cm / Altura Encosto: 37 cm / Altura do chão ao Apoio de Braço: 65 cm altura do assento ao apoio de braço: 16 cm / Altura do assento ao chão: 50 cm / Altura do chão à manopla: 93 cm / Comprimento Total da Cadeira: 65 cm / Capacidade Máxima de Peso: 150 kg a 200 Kg.</p>					
9	<p><b>Cardioversor Tipo Bifásico</b> / Comando nas pás ajuste / Carga e disparo / Memória de ECG / Bateria / Desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica, com nível de energia de até 360J / Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado / Desfibrilação manual com escala, selecionável no painel frontal e nas pás de desfibrilação, com botão de seleção de energia, carga e choque / Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida / Deve permitir a carga de energia máxima em até 9 segundos com bateria totalmente carregada / Monitor de ECG com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução, com no mínimo 7 polegadas; Deve possuir detecção automática de marcapasso / Captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas / Eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector, possuindo modos manual e semi-automático de desfibrilação (DEA) / Deve possuir marcapasso / Registro de ECG através de papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático, após desfibrilação ou qualquer evento adicionador de alarme / Deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria / Fonte interna para alimentação em rede 110V</p>	Unidade	02			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	automático e recarga da bateria / Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 2 (duas) horas de monitorização contínua de ECG sem a necessidade de troca ou recarga durante este período / Acompanha 01 jogo de pás reutilizáveis conjugadas (corpo único) – adulto e infantil, 01 cabo de paciente 05 vias, 01 par de eletrodos descartáveis para marcapasso, 01 par de eletrodos descartáveis para modo DEA, 05 eletrodos descartáveis de AG/AGCL, 01 tubo de gel / Alimentação elétrica: Bivolt / Apresentar declaração de garantia de no mínimo 24 meses, declaração de instalação e treinamento da equipe técnica sob responsabilidade do fornecedor, conforme turnos a serem definidos pelo contratante / Registro na ANVISA.					
10	<b>Desfibrilador Externo Automático</b> - dea toth- adulto e infantil / Identifica arritmias e uma possível parada cardiorrespiratória, identifica o ritmo cardíaco FV fibrilação ventricular, comandos de texto e voz / Autonomia de bateria: até 200 choques / auxílio RCP / 01 par de eletrodos / Display de LCD com ECG na tela / Beep de orientação da RCP, transmissão de dados via USB / Ala integrada no próprio gabinete / Itens: 01 desfibrilador compacto, 01 case para transporte, 01 carregador bivolt com bateria recarregável, 01 par de eletrodos adesivos descartáveis, certificado de garantia e manual do usuário.	Unidade	05			
11	<b>Detector Fetal de Mesa</b> / equipamento de uso obstétrico não invasivo / LCD colorido com bateria recarregável bivolt / transdutor de alta sensibilidade / alto falante de alta performance / entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador / desligamento automático após 3 minutos sem utilização / certificado pelo INMETRO.	Unidade	03			
12	<b>Eletrocardiógrafo Digital de 12 Canais</b> / Impressora térmica integrada de alta resolução / Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e D2 longa de 60 seg. / Fácil operação utilizando apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor) / Interpretação do ECG / Bateria	Unidade	03			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	recarregável de longa duração / Software que permite visualizar, arquivar, enviar, imprimir em papel comum / Garantia de 2 anos / Impressão em formato A4, permite organização e arquivamento dos exames / Função cópia permite várias impressões de um único paciente / INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA OU BATERIA; ALIMENTAÇÃO: 127/220V ± 10%, 60HZ. Utilização no telediagnóstico da UFMG. Compatível ou equivalente as marcas ALFAMED (Compassus 3000, com licença para exportação XML), BIONET (CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio touch 3000), COMEN1200B (Software CMECG v3.40), HEARTWARE (ECGV6), MICROMED (Wincardio 5, Wincardio 7+, Wincardio 10), MINDRAY (Beneheart R3), TEB (ECGPC).					
13	<b>Esfigmomanometro Adulto</b> / Modelo analógico / Material da braçadeira: nylon / Fecho em velcro / Braçadeira tamanho adulto com circunferência 18 cm a 35 cm / Itens da embalagem: 01 manometro (0-300 mmHg), 01 braçadeira (18-35cm), 01 válvula de deflação / 01 pera, 01 estojo para viagem e 01 manual de instruções.	Unidade	20			
14	<b>Glicosímetro</b> / Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar / Com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl / Volume da amostra de 1 microlitro / Memória de 300 resultados com data e hora / Codificação com as fitas por meio de chip.	Unidade	10			
15	<b>Foco Refletor Ambulatorial</b> / Lâmpada de LED de 6W x 127/220V automático, sendo uma luz branca quente e com baixa emissão de calor / bivolt 127/220v automático e lâmpada led de 6W, com 5 rodízios e cabo de energia / Proporciona maior ângulo de movimentação através da haste flexível cromada acoplada a um tubo metálico com pintura epóxi de alta resistência na cor branca com regulagem de altura / Descrição do Produto: Haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi / Acompanha lâmpada em LED bivolt / Possui interruptor com cabo de alimentação /	Unidade	03			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	Altura regulável por meio de mandril / Base tipo tripé em tubo quadrado em pintura epóxi com ponteiros / Altura máxima aproximada: 1,61cm e altura mínima aproximada: 1,10cm.					
16	<b>Lanterna Clínica Profissional</b> / Lanterna não elétrica / Tamanho pilha: Aaa / Tipo Foco: Fixo / Tipo lâmpada: led / Modelo: Pen Light.	Unidade	05			
17	<b>Monitor Multiparâmetro</b> / Bateria interna de lítio / Monitorização dos seguintes parâmetros vitais: ECG, Respiração, Saturação de oxigênio, Pressão não invasiva (PNI), / Temperatura / Tela de cristal líquido colorida (LCD) de pelo menos 12 polegadas / Permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos / Possuir menu para configuração e ajustes e seus diversos parâmetros / Possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para pelo menos 120 horas / Possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) / Níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto) / Alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparâmetro (sensor, eletrodo solto, etc) / Especificações dos parâmetros de monitorização: ECG monitorização em 7 (sete) derivações (L, II, III, AVF, AVR, AVL, V) através de um cabo de ECG 5 (cinco) vias / Faixa da medida da frequência cardíaca (FC): 0 a 300 bpm / Resolução da medida de FC: 1 bpm / Deve possuir análise de segmento ST / Deve possuir pelo menos 20 análises de arritmias (assistolia, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular, fibrilação atrial, etc), detecção de pulso marca passo / Aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica feita pelo cabo de ECG, faixa de medida de frequência respiratória (FR): 0 a 150 rpm, resolução da medida da FR: 1 rpm, Deve permitir ajuste de alarme de apneia / Deve apresentar a curva plestimográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica, faixa de saturação de O2 (SP O2) 0% a 100%, precisão entre 70% e 100% de saturação,	Unidade	03			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	não superior a +- 3%, resolução da medida de SPO2: 1%, faixa da frequência de pulso (FP): 20 a 30 bpm, resolução da medida de FP 1 bpm / Deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (PAS), pressão arterial diastólica (PAD) e pressão arterial média (PAM), modos de medida: manual, automático, faixa da medida da pressão: 0 a 300 mmhg / Possuir pelo menos 2 (dois) canais de monitorização da temperatura, deve permitir a medida da temperatura, por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades como o esôfago ou reto, faixa de medida da temperatura: 0 a 50°C / Acessórios: 01 cabo de ECG 5 vias, 01 (uma) extensão para sensor de SPO2, 01 (um) sensor de SPO2 reutilizável adulto/pediátrico / 01 (um) sensor de SPO2 reutilizável neonatal / 01 mangueira de PNI, manguito, 02 (dois) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal / 02 (dois) sensor de temperatura de pele / 02 (dois) sensor de temperatura esofágico/retal / Apresentar declaração de garantia de no mínimo 24 meses, declaração de instalação e treinamento da equipe técnica sob responsabilidade do fornecedor, conforme turnos a serem definidos pelo contratante / Registro na ANVISA.					
18	<b>Otoscópio</b> / Tipo: Clínico / Modelo: LED fibra ótica / Portátil alimentação: pilhas / Características adicionais: lâmpada halógena / Jogo de espéculos reutilizáveis zoom óptico: aumento em cerca de 3, 5 vezes / Tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.	Unidade	05			
19	<b>Oxímetro de Pulso Portátil de Mesa Recarregável Adulto</b> / Faixa de Medição da Oximetria: (SpO2) 35% – 100% (Resolução 1%); - Faixa de Medição da Oximetria: (SpO2) 35% – 100% (Resolução 1%); - Precisão da Medição da Oximetria: (SpO2) 70% – 100% ( $\pm 2\%$ ); - Faixa de Medição da Frequência de Pulso: 30 – 250 bpm (batimentos por minuto /Resolução 1 bpm); - Precisão da Medição da Frequência de Pulso: 30 – 250 bpm ( $\pm 3$ bpm); - Tempo Médio de Resposta: - 4 segundos para SpO2; - 8 segundos para	Unidade	05			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

	Frequência de Pulso. - Alerta: Sim; - Memória: Sim – 288 registros; - Alimentação: 4 pilhas "AA"; - Parâmetros: SpO2 / Frequência de Pulso; - Barra Gráfica: Sim; - Indicador de carga baixa: Sim; - Peso: 150g aproximadamente, sem pilhas e sensor. - Dimensões aproximadas 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm.					
20	<b>Oxímetro de Pulso Portátil / ADULTO</b> Tipo: Dedo Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Senso.	Unidade	15			

## 01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de Equipamentos e Materiais Hospitalares de uso profissional para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Roque de Minas/MG.**

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelas unidades de saúde do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 004/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 004/2024 pelas empresas detentoras da presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VII - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 817/2024, quais sejam:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

- 
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII** - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV** - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV** - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI** - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII** - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII** - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX** - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII** - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII** - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV** - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI** - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a)** registro de ponto;
  - b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c)** comprovante de depósito do FGTS;
  - d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XXVII** - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**XXVIII** - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

**XXIX** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

**XXX** - induzir a administração em erro;

**XXXI** - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXII** - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIII** - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIV** - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

**XXXV** - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

**XXXVI** - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

**XXXVII** - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

**XXXVIII** - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**XXXIX** - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

**XL** - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

**IV** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

**VII** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

**c)** de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

**I** - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

**II** - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

**a)** não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** der causa à inexecução total do contrato.

**d)** de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**I** - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 817 de 30 de janeiro de 2024.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- **Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### - Pelas Detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**II** - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

- A possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata e por qual preço;

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

**13.2** Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**13.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Roque de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Onésio de Oliveira Andrade  
Prefeito Municipal de São Roque de Minas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

### **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)